

**DECRETO Nº 3107/2021, de 14 de outubro de 2021.**

**“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bofete, e dá outras providências”**

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de BOFETE - COMDEC, de caráter consultivo e deliberativo, com objetivo no âmbito de suas atribuições, deliberar sobre ações e programas em geral, relativos à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de BOFETE - COMDEC:

I - Participar da elaboração e execução de políticas, programas e projetos estratégicos de desenvolvimento econômico, tecnológico e social de Bofete;

II - Examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do município de Bofete visando a promoção de investimentos e a geração de emprego e renda;

III - Elaborar o seu Regimento Interno;



IV - Buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando a execução da política municipal de desenvolvimento;

V - Instituir, quando necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando suas decisões;

VI - Acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades;

VII - Realizar encontros, fóruns e seminários visando a discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;

VIII - Propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente o Poder Público e sociedade civil;

IX – Propor diretrizes para o estabelecimento de políticas de incentivos fiscais e econômicos, visando à atração de nova empresas e ou investimentos, além da expansão, modernização e consolidação das existentes.

X – Propor ações e deliberações para compor o Plano Plurianual;

§ 1º - As consultas e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de BOFETE – COMDEC, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC será composto da seguinte forma:



I – 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal,  
sendo:

a) 01 (um) representante pela diretoria de desenvolvimento  
econômico;

b) 01 (um) representante indicado pela diretoria de turismo  
e cultura;

c) 01 (um) representante indicado pela diretoria de  
agricultura;

d) 01 (um) representante indicado pela diretoria de meio  
ambiente;

f) 01 (um) representante indicado pela diretoria de ensino;

II – Até 23 (vinte e três) representantes indicados pelos  
setores produtivos representativos do Comércio, da Indústria e Serviços conforme  
organograma a ser elaborado por este conselho;

**§ 1º** Todos os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito,  
através de portaria específica, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a  
recondução por igual período.

**§ 2º** O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal  
de Desenvolvimento Econômico de Bofete – COMDEC, será exercido gratuitamente.

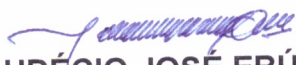
**Art. 4º** Para a efetiva atuação do Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Econômico de BOFETE - COMDEC cabe ao Poder Executivo



Municipal prover todas as condições materiais, humanas e para o devido funcionamento do conselho.

**Art 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 14 de outubro de 2021.

  
**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**  
Prefeito Municipal